

Projeto de Regulamento dos Espaços de Mentoria do Instituto Politécnico de Viseu

Preâmbulo

O Programa de Mentoria do Instituto Politécnico de Viseu integra as medidas institucionais orientadas à integração dos estudantes, à promoção do sucesso académico e ao reforço do seu envolvimento na vida da instituição.

No âmbito da sua implementação nas diferentes Unidades Orgânicas, foi prevista a identificação de um Espaço Mentoria em cada Escola, enquanto espaço físico de apoio à dinamização das iniciativas de mentoria entre pares e ao acolhimento de atividades associadas ao Programa. Considerando o seu carácter transversal e a necessidade de assegurar critérios mínimos de funcionamento comuns, entende-se adequado definir um enquadramento que clarifique as regras de utilização, os princípios de organização e as responsabilidades associadas ao uso desse espaço.

O presente projeto de regulamento tem, assim, uma natureza meramente orientadora, não interferindo na autonomia científica, pedagógica ou organizativa das Unidades Orgânicas, nem nas competências próprias das respetivas Presidências quanto à gestão dos seus espaços físicos, destinando-se apenas a estabelecer um quadro de referência que promova uma atuação coerente, articulada e adequada às especificidades de cada Escola e ao êxito do Programa.

Assim, e nos termos do n.º 3 e do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior), procede-se à divulgação, com vista à discussão pública e recolha de contributos, do presente projeto de regulamento.

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento estabelece as normas de funcionamento do Espaço Mentoria do Instituto Politécnico de Viseu (IPV), doravante designado por Espaço Mentoria.
2. O Espaço Mentoria é um espaço físico localizado nas instalações de cada Unidade Orgânica (UO) destinado a promover a interação entre estudantes, divulgar o Programa de Mentoria e apoiar atividades relacionadas com a mentoria académica e social, com vista a uma integração académica e social positiva e saudável.

Artigo 2.º

Objetivos

O Espaço Mentoria tem como objetivos:

1. Facilitar encontros e interação social dos estudantes, especialmente dos recém-chegados;
2. Promover a cultura de mentoria e tutoria no IPV;
3. Servir como ponto de encontro para mentores, mentorados e tutores;
4. Apoiar a organização de sessões de mentoria, formação e eventos relacionados;
5. Disponibilizar recursos informativos e materiais de apoio à mentoria.

Artigo 3.º

Gestão e Coordenação

1. A dinamização das atividades do Espaço Mentoria é assegurada pelos estudantes mentores inscritos no Programa de Mentoria do IPV, em articulação com os professores tutores da respetiva Unidade Orgânica, sem prejuízo das competências próprias da Presidência da Unidade Orgânica na gestão do espaço físico e na organização interna.
2. Compete à equipa de gestão:
 - a. Assegurar o funcionamento regular do espaço;
 - b. Planear e coordenar atividades de mentoria;
 - c. Garantir a manutenção e atualização dos recursos disponíveis;
 - d. Promover a articulação com outros serviços, respostas e projetos do IPV.
3. O Espaço Mentoria, para melhorar a comunicação, responsabilização e gestão de atividades/tarefas, pode organizar-se em equipas de trabalho, nomeadamente, Equipa de desenvolvimento de atividades/encontros de mentoria; Equipa de comunicação e divulgação da mentoria; Equipa de ação/ interação com a comunidade académica/civil. Esta organização e respetivas funções serão ponderadas e definidas, em cada ano letivo, respeitando as especificidades de cada UO e necessidades identificadas.

Artigo 4.º

Utilização do Espaço

1. O Espaço Mentoria está aberto a todos os estudantes do IPV, com prioridade

para atividades relacionadas com o Programa de Mentoria.

2. As atividades realizadas no espaço devem respeitar os princípios de inclusão, respeito mútuo e confidencialidade.
3. A utilização do espaço para eventos ou sessões deve ser previamente definida e agendada, junto da equipa de gestão.
4. O horário de funcionamento do mesmo deve ser assegurado e estar devidamente identificado.

Artigo 5.º

Atividades Desenvolvidas

No Espaço Mentoria podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a. Sessões de mentoria entre pares;
- b. Formações para mentores, mentorados e tutores;
- c. Sessões informativas, workshops ou encontros temáticos no âmbito da Mentoria e da integração académica, de natureza complementar e não sobreposta à oferta formativa das Unidades Orgânicas;
- d. Reuniões de planeamento e avaliação do Programa de Mentoria;
- e. Atendimentos individuais ou em grupo no âmbito da Mentoria, designadamente para efeitos de orientação e encaminhamento, nunca substituindo os serviços técnicos especializados existentes no IPV;
- f. Momentos informais de encontro e partilhas.

Artigo 6.º

Recursos Disponíveis

1. O Espaço Mentoria pode disponibilizar materiais informativos, bibliografia especializada e recursos multimédia sobre mentoria e inclusão no ensino superior.
2. Os recursos devem ser utilizados de forma responsável, sendo os utilizadores responsáveis por eventuais danos causados.

Artigo 7.º

Direitos e Deveres dos Utilizadores

1. Todos os utilizadores têm direito a:

- a. Acesso equitativo aos recursos e atividades do Espaço Mentoria;
 - b. Participação em atividades de forma voluntária e informada;
 - c. Confidencialidade nas questões pessoais partilhadas.
2. São deveres dos utilizadores:
- a. Respeitar as normas de funcionamento e os demais utilizadores;
 - b. Zelar pela conservação dos recursos e instalações;
 - c. Contribuir para um ambiente inclusivo e colaborativo.

Artigo 8.º

Divulgação e Comunicação

1. A divulgação das atividades do Espaço Mentoria é realizada através dos canais institucionais do Programa de Mentoria e do IPV, incluindo website, redes sociais e canais internos de comunicação.

Artigo 9.º

Avaliação e Melhoria Contínua

1. A equipa de gestão realiza avaliações periódicas das atividades e do funcionamento do Espaço Mentoria, com base em indicadores de participação e satisfação dos utilizadores.
2. Serão implementadas melhorias contínuas com base nos resultados das avaliações e nas sugestões dos utilizadores.
3. Face às especificidades de cada UO poderão surgir ajustamentos.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em articulação com as Presidências das Unidades Orgânicas envolvidas e com os órgãos competentes do IPV, nos termos das suas respetivas competências.
2. Este regulamento entra em vigor após aprovação pelo Senhor Presidente do IPV.